

# O BIOPODER COMO GARANTIA DO **RACISMO DE ESTADO**

BIOPOWER AS A GUARANTEE OF STATE RACISM

BÁRBARA HELENA DE OLIVEIRA **SANTOS**<sup>1</sup>

**RESUMO:** Com a biopolítica, os fenômenos característicos à vida do homem-espécie passam a ser objetos de técnicas políticas e surge a pergunta “como pode o biopoder matar?”. Encontraremos como resposta o racismo, na medida em que ele é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização. Nosso objetivo, é apresentar algumas considerações sobre o biopoder, investigando como o processo de instrumentalização do corpo insere o racismo como mecanismo fundamental de poder. A partir de ‘imagens’ deste mecanismo na sociedade contemporânea brasileira, analisaremos acontecimentos e processos históricos, que revelam como o biopoder (e sua função assassina) opera e se valida no Brasil a partir do racismo de Estado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Michel Foucault; Biopoder; Racismo de Estado; Poder soberano; Vida nua.

**ABSTRACT:** Regarding biopower, the phenomena characteristic of the life of the species-man become objects of political techniques and the question arises “how can biopower kill?”. We will find racism as an answer, insofar as it is the condition of acceptability to take life in a society of normalization. Our objective is to present some considerations about biopower, investigating how the process of instrumentalizing the body inserts racism as a fundamental mechanism of power. Based on ‘images’ of this mechanism in contemporary Brazilian society, we will analyze historical events and processes, which reveal how biopower (and its murderous function) operates and is validated in Brazil based on state racism.

**KEYWORDS:** Michel Foucault; Biopower; State racism; Sovereign power; Bare life.

## INTRODUÇÃO

Para tratar a questão: “como pode o biopoder matar?”, Michel Foucault lança mão da teoria do racismo de Estado como mecanismo que permite executar e legitimar a eliminação de populações e grupos dentro do próprio corpo social ou de inimigos externos a ele. Para entendermos como a resposta a essa pergunta desemboca no racismo de Estado precisamos, antes, fazer algumas considerações sobre o que é esse biopoder e em seguida falarmos sobre as consequências deste em nossa sociedade.

## BIOPODER: O QUE É

Na década de 70, Foucault dedicou-se a entender o processo de instrumentalização política do corpo. Tal processo característico da organização social moderna foi chamado pelo filósofo de *biopoder*, “termo que indica a crescente intervenção e “ordenação” das esferas sociais sob o pretexto de desenvolver o bem-estar dos indivíduos e das populações” (BERNARDES, 2005, p. 46).

No curso *Em defesa da sociedade*, de 1976, Foucault apresenta os elementos que caracterizam o biopoder. No poder soberano tinha-se o direito de vida e de morte como características fundamentais, significando que o soberano pode “fazer morrer e deixar viver”, isto é, apenas porque o soberano quer, que o súdito tem direito à vida, ou tem direito a morte. Nesse sentido, o súdito é, do ponto de vista da vida e da morte, neutro: estas lhe são concedidas apenas como consequência da vontade do soberano.

Se era assim com o poder soberano, as técnicas de poder que se instalam no final do século XVII e no decorrer do século XVIII, buscam “fazer viver e deixar morrer”. Neste sentido, o biopoder deseja preservar a vida, sendo “uma tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo” (FOUCAULT, 2005, p. 286). O poder é fruto sempre de um exercício, de relações entre partes. Quando falamos do poder soberano, o poder é exercido pelo soberano sobre seus súditos; quando falamos do biopoder,

ele é exercido por todos, sendo o Estado aquele que dirige e governa algumas de suas práticas. Dito de outro modo, o poder nunca é algo jurídico ou teórico somente.

Nesses séculos, XVII e XVIII, se viu aparecer técnicas de poder que eram centradas no corpo individual, procedimentos disciplinares dos corpos, como, por exemplo “sua separação, seu alinhamento, sua colocação em série e em vigilância” (FOUCAULT, 2005, p. 288), e a organização de um campo de visibilidade em torno desses corpos individuais. Além disso, as práticas disciplinares transformaram os corpos individuais em um corpo-máquina obediente, aumentando-lhes a força útil através do exercício e do treinamento, assim, a disciplina “fez do corpo humano algo como uma máquina otimizável, passando a integrá-lo aos demais sistemas de controle de caráter político e econômico” (BRANCO, 2004, p. 15); ao mecanismo que assim opera, fabricando corpos dóceis e hábeis, o autor denomina tecnologia disciplinar do trabalho.

Na segunda metade do século XVIII, surge uma nova tecnologia de poder, que, no entanto, não exclui a técnica disciplinar, muito pelo contrário, a utiliza na medida em que se insere nela, mas se difere desta, primeiramente, por não se dirigir ao corpo individual, mas sim ao homem vivo.

Enquanto a disciplina tenta reger a multiplicidade de corpos individuais que devem ser “vigiados, treinados, utilizados, eventualmente punidos”, essa nova tecnologia volta-se a multiplicidade “na medida em que ela forma uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios a vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção e a doença” (FOUCAULT, 2005, p. 289). Com isso, trata-se na biopolítica do “corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar” (FOUCAULT, 1999, p. 131).

Com isso, observa-se que é com a biopolítica que os fenômenos característicos à vida do

homem-espécie passam a ser objetos das técnicas políticas. Nesse sentido, a medicina é um dos mecanismos mais importantes dessa nova tecnologia, uma vez que ela assegura a preservação e continuidade do homem-espécie, tem como função a higiene pública, a normalização do saber, além de medicalização da população. Isso se dá porque a vida do homem-espécie está no centro do poder, a sua saúde é objeto de preocupação para o Estado, já que uma população saudável produz mais, sendo rentável ao capitalismo de dois modos: produzindo e consumindo. Por isso a medicina é tão importante, ela prolonga a vida ao máximo, para que o homem-espécie possa produzir e consumir mais.

Assim, surge com a biopolítica, um novo corpo, que é múltiplo e numerável: a noção de população. No limite, a biopolítica tem como objeto os acontecimentos aleatórios que se desenvolvem essencialmente na duração de uma população, isto é, são fenômenos em massa, que só se tornam visíveis na medida em que ocorrem no nível da massa, e que apresentam constantes que podem ser notadas no âmbito coletivo. Além disso, tem como mecanismo as estatísticas das quais se obtêm os dados precisos de uma população, informações sobre índices de natalidade, fecundidade, mortalidade, vacinação, violência, “permitindo que haja intervenção de forma mais precisa dos mecanismos de controle do corpo social, utilizados pela biopolítica” (FOUCAULT, 2005, p. 294), isto é, a partir dessas estatísticas, aqueles fenômenos aleatórios da população, terão mecanismos reguladores que irão fixar um equilíbrio; trata-se de intervir no nível daquilo que fazem dos fenômenos aleatórios serem globais; trata-se de remover desses fenômenos o que lhes torna aleatório, de modo a prevê-los, a controlar seus acidentes, suas eventualidades. Em suma, trata-se “de otimizar um estado de vida” (FOUCAULT, 2005, p. 294), isto é, de criar condições mais favoráveis de vida. Assim, a medicina torna-se uma técnica política de intervenção, um saber-poder, que, nas palavras de Foucault (2005,

p. 302) “incide ao mesmo tempo, sobre o corpo e sobre a população e que vai, portanto, ter efeitos disciplinares e efeitos regulamentadores”.

É exatamente com o aperfeiçoamento e prolongamento da espécie humana, que se mostra a necessidade de proteger essa espécie dos fenômenos coletivos que podem causar danos ao homem-espécie. Nesse sentido, o biopoder “estimula a censura num domínio biológico, ao permitir fragmentar a espécie em subgrupos” (CANDIOTTO; D’ESPÍDULA, 2012, p. 33), entendendo como subgrupos parte da espécie humana que não demonstre uma pureza biológica ou que não possua norma.

Essa norma será aquilo que se aplicará “tanto ao corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar” (FOUCAULT, 2005, p. 302), isto é, a norma será o que permitirá controlar a disciplina do corpo e os acontecimentos aleatórios da multiplicidade de uma população. Então, essa censura, a qual se referem Candiotto e D’Espídula, ocorre em nome da saúde e da continuidade do corpo-espécie, serve para proteger a população que detém norma, e que possibilita que a biopolítica se coloque no direito de matar, porque coloca a população como problema científico e político.

Em razão disso, Dreyfus e Raninow (1995, p. 153) afirmam que, com a “biopolítica acontece o surgimento do indivíduo moderno como um objeto de preocupação política e científica, e as ramificações deste fenômeno na vida social”. Isto é, a partir dessa tecnologia de poder, os indivíduos passam a se reconhecer como membros de uma sociedade, de uma nação, de um Estado, o indivíduo passa a ser considerado enquanto “elemento de uma população em relação com um meio” (FOUCAULT, 2001, p. 1639).

Portanto, o biopoder se incumbiu da vida em geral, com ênfase ao corpo e à população, tendo como “objeto e objetivo a vida” (FOUCAULT, 2005, p. 303), contudo, tal tecnologia apresenta um paradoxo incontornável, já que estimula a censura acima explicitada.

## O PODER DE MORTE DO BIOPODER

Para realizar essa censura o biopoder precisará de um mecanismo que permita o poder de morte dentro de tal tecnologia que se coloca como fundamentalmente asseguradora da vida.

Foucault localiza dois paradoxos no biopoder: o primeiro, que aparece com o poder atômico: a exemplo de quando se fabrica e utiliza a bomba atômica. Não é simplesmente o poder de matar tal como o do soberano, é um “poder de soberania que mata”, mas que, simultaneamente, pode suprimir a própria vida. Como consequência, ele se elimina como poder encarregado de assegurar a vida. Neste primeiro caso, há uma sobreposição do direito soberano sobre o biopoder, se utiliza a bomba atômica e já não é mais biopoder, pois não assegura a vida, simplesmente mata. No segundo caso, há um excesso do biopoder sobre o direito soberano, há uma possibilidade técnica e política dada ao homem de organizar a vida, de fazer a vida proliferar, de fabricar algo novo e até mesmo algo nocivo como “vírus incontrolláveis e universalmente destruidores (FOUCAULT, 2005, p. 303), nesse sentido, o biopoder ultrapassa o poder soberano.

É preciso fazer essa explanação sobre os paradoxos, pois é “contra esse pano de fundo que se pode encontrar” (FOUCAULT, 2005, p. 303) o racismo de Estado. Este, permite reativar em um poder que se fundamenta em “fazer viver”, o velho poder soberano de “fazer morrer”. Mas se o poder soberano recua na justa medida em que o biopoder disciplinar e regulamentador avança, e se este se trata de mecanismo de aumentar e prolongar a vida, como pode este poder matar? Como se dará o direito de matar e a função do assassinio neste poder? Mais do que isso,

Como, nessas condições, é possível, para um poder político, matar, reclamar a morte, pedir a morte, mandar matar, expor à morte não só seus inimigos, mas mesmo seus próprios cidadãos? Como esse poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? Como exercer o poder da morte, como exercer a

função da morte, num sistema político centrado no biopoder? (FOUCAULT, 2005, p. 304)

Como respostas a essas perguntas, Foucault insere o racismo como mecanismo fundamental do poder. Para ele, o racismo integra o funcionamento de *todos* os Estados, assim, o racismo é um mecanismo constitutivo do exercício de poder de domínio da vida; o racismo é um meio de introduzir “o corte entre o que deve viver e o que deve morrer” (FOUCAULT, 2005, p. 304) segundo “o princípio de que a morte dos outros é o fortalecimento biológico da própria pessoa na medida em que ela é membro de uma raça ou uma população, na medida em que se é elemento numa pluralidade unitária e viva” (FOUCAULT, 2005, p. 308).

Quer dizer, o racismo estabelece uma censura biológica, ele divide o “contínuo biológico”, trata uma população como uma mistura de raças, ele divide a população em subgrupos: em raças. E faz incrustar e funcionar a antiga relação guerreira: “se você quer viver, é preciso que o outro morra” (FOUCAULT, 2005, p. 305), a morte do outro significa segurança, além disso, significa uma relação biológica, a morte do outro, das espécies inferiores, me tornará mais forte, mais vigoroso.

Se o racismo pode atuar como um mecanismo, isso acontece porque os inimigos a serem eliminados “não são adversários no sentido político do termo” (FOUCAULT, 2005, p. 306), na verdade, eles são perigos internos ou externos para a população. Ou seja, o imperativo da morte, só é possível, no biopoder, por querer eliminar o perigo à minha própria vida, é isso que o torna admissível: querer eliminar “o perigo biológico e ao fortalecimento, diretamente ligado a essa eliminação, da própria espécie ou da raça” (FOUCAULT, 2005, p. 306).

Portanto, o racismo garante a função assassina do Estado, na medida em que ele é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização, o racismo é condição para exercer o direito de matar em nome de uma proteção e fortalecimento biológico. O biopoder pode matar

pelo racismo, isto é, pelo racismo ele exerce seu poder soberano de tirar a vida. Quando Foucault se refere a tirar a vida, não é somente ao assassinato direto, mas também ao assassinato indireto, isto é, “o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc.” (FOUCAULT, 2005, p. 306).

### ‘IMAGENS’ DO RACISMO DE ESTADO NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS

Com as técnicas e mecanismos do biopoder podemos ver como o Estado é racista e genocida, voltado a limpezas étnicas, culturais e disciplinadoras. Podemos observar esse racismo de Estado, no Brasil do século XX com o Hospital de Barbacena, em Minas Gerais. O hospital que se transformou em um manicômio passou a abrigar toda sorte de “indesejáveis” para o Estado, a abrigar todos aqueles que não se enquadravam na norma imposta, corpos que não conseguiram ser disciplinados e higienizados; de 1920 a 1975<sup>2</sup>, morriam em média 30 homens e 30 mulheres a cada mês, tal genocídio foi possível graças a objetivação desses homens e mulheres como “loucos”, “desvairados”, que não se encaixavam na sociedade e não mereciam estar ali presentes. Era preciso, para o Estado, tirá-los de vista, pois não se podia mostrar que este falhava em sua normalização ou que falhava para com sua população.

A medicina, continua a atuar na engrenagem do racismo de Estado com o sistema de saúde pública destinados aos marginalizados, a saúde pública é travestida de política de extermínio, significando uma limpeza étnica, um genocídio.

Também podemos verificar a legitimidade das pistas mostradas por Foucault, a respeito das personificações em inimigos “biológicos”, a partir de mortes recentes de um determinado grupo que foi justificada com o mecanismo mostrado anteriormente neste texto. A título de exemplos, podemos citar a morte da menina Ágatha, no Rio de Janeiro, em 2019, ou a morte do músico

Evaldo Rosa com 80 tiros disparados pelo exército brasileiro, também no mesmo ano e na mesma cidade<sup>3</sup>. As duas mortes foram justificadas em nome da ordem, pelo combate às drogas a ser mantida pelas forças policiais.

A polícia militar e/ou o exército brasileiro, podem promover o genocídio de negros e pobres porque o Estado conseguiu traçá-los como inimigos biológicos à segurança dos outros, conseguiu personificá-los como inimigos, pois os retratam como o que há de mais violento e prejudicial à vida. Assim, a morte destes traçados como inimigos trazem uma sensação de segurança aos olhos da massa e, simultaneamente, o que “faz é desviar sua atenção das ameaças à segurança geradas pelas forças armadas, pela polícia, pelas corporações gananciosas” (DAVIS, 2019, p. 41).

Dado o processo histórico da colonização, fica nítido como a escravidão é uma instituição: traçou-se os negros como os inimigos a serem suprimidos. A escravidão “serviu como um receptáculo para aquelas formas da punição consideradas demasiado não civilizadas para serem impostas aos cidadãos brancos dentro da sociedade democrática. [...] A pena capital continua a ser infligida desproporcionalmente aos negros” (DAVIS, 2019, p. 36). Tanto o é que, o último levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), em 2016, aponta que a população presa é predominantemente composta por pretos e pardos (65%), identificações de cor que compõem o grupo racial negro<sup>4</sup>.

Contudo, ainda assim, aos olhos dos que os tratam como inimigos, o biopoder não aparece como poder soberano, pois quando uma pessoa negra é presa, ela aparece para a autoridade do Direito como um “indivíduo cheio de direitos, não como membro de uma comunidade sujeita a condições que o/a tornam um candidato perfeito à repressão legal” (DAVIS, 2019, p. 36). Com isso, aos olhos do cidadão construído pelo biopoder, o racismo se torna invisível e irreconhecível, ao aspecto do Direito, o negro é “igual” ao branco.

Este grande número de negros e periféricos presos pode ser encarado como consequência

da vigilância racial, do biopoder tê-los traçado como inimigos internos para exercer seu poder de matar, uma vez que, para Foucault, o racismo de Estado pode “tirar a vida” por modo direto e indireto. A prisão, por exemplo, é um modo indireto deste mecanismo, além disso, é uma solução dificultadora para aqueles que são vistos como inimigos não tentarem efetivamente inverterem a situação, nem conquistarem uma vida mais satisfatória.

Assim, o biopoder opera no Estado brasileiro, mantendo a segregação de populações empobrecidas nos espaços adjacentes às grandes cidades e a multiplicação do risco de morte para tais vidas politicamente irrelevantes. Em nome da segurança pública, representantes do Estado, sobem favelas, atiram em inocentes e crianças, levam injustificavelmente e sem provas moradores daqueles lugares, já que, no limite o biopoder admite este feito: livre-se de todos eles, remova essas populações dispensáveis da sociedade. Não se trata de um genocídio puro e simples, mas de uma condição de possibilidade. Diferente do nazismo, o que acontece nas periferias é menos uma tentativa de exterminar negros e mais uma busca por justificar a condição a que se lega essa população: precarizados, desempregados ou marginalizados pela sociedade, constrói-se uma visão de que são perigosos para justificar a violência da polícia que não deve, todavia, exterminar uma fonte de mão-de-obra secular.

Indicando, então, como é assegurada na forma do biopoder e exatamente através do mecanismo do racismo “a função assassina do Estado”: multiplica-se o risco de morte para alguns grupos populacionais em virtude dos mais elementares aparelhos de higiene pública., torna-se a vida mais frágil e menos nobre. Nesse sentido, “as prisões tornam-se uma maneira de dar sumiço nas pessoas com a falsa esperança de dar sumiço nos problemas sociais latentes que elas representam” (DAVIS, 2019, p. 39). Na medida em que o inimigo não me aparece também não vejo mais perigo à minha espécie já que foi feita uma higienização populacional, com isso, ao mesmo tempo em que

é eliminado uma raça é purificada outra. Assim, o biopoder exerce o direito de matar por meio do racismo.

As periferias podem ser, nas palavras de Agamben, disposições espaciais nas quais habitam “vidas nuas” que não se inscreveram no ordenamento jurídico. O autor defende que o “campo” é: o espaço político da modernidade. [...] é o espaço que se abre quando o estado de exceção começa a tornar-se a regra. [...] [No campo,] o estado de exceção, que era essencialmente uma suspensão temporal do ordenamento com base numa situação factícia de perigo, ora adquire uma disposição espacial permanente que, como tal, permanece, porém, estavelmente fora do ordenamento normal. [...] [O campo] inaugura um novo paradigma jurídico-político, no qual a norma torna-se indiscernível da exceção [...], [é] a estrutura em que o estado de exceção [...] é realizado normalmente. [...] O campo é um híbrido de direito e fato, no qual os dois termos tornaram-se indiscerníveis. (AGAMBEN, 2002, pp. 175-177)

Podemos trocar o “campo” pelas periferias, estas podem ser vistas como esse espaço em que o poder tem a pura vida diante de si sem qualquer mediação (AGAMBEN, 2002, p. 178), em que se pode matar sem cometer homicídio, já que a vida nua é matável, insancionável (sem cometer homicídio) e insacrificável. Vislumbra-se isso com a média chocante de mortes por policiais na cidade do Rio de Janeiro: 5 mortes por dia, segundo dados publicados em 22 de outubro de 2019, pelo Instituto de Segurança Pública<sup>5</sup>. Além disso, foram registradas 1,249 mortes por policiais entre janeiro e agosto do mesmo ano, em nome da “proteção a vida”, tal como especifica Foucault quando argumenta sobre como pode o biopoder matar. Na comunidade onde Ágatha Félix morreu, no Complexo do Alemão, 30,6% dos homicídios foram pela polícia militar, ainda segundo o Instituto de Segurança Pública<sup>6</sup>.

O biopoder instaura nesses assassinatos uma indiferença, parte de uma estratégia ideológica para poder matar sob a dúvida de o policial não ter outra alternativa, a não ser tomar medidas

extremas para proteger a própria vida e de outros. O que no dia a dia é aceito como conduta necessária, poderia facilmente ser entendida, sem o biopoder, como tortura, como genocídio, como homicídio, em especial sob o aspecto do racismo de Estado. Além disso, o biopoder instaurou nas pessoas o temor de estarem sempre sob ameaça de um crime possível e, por isso, justificou-se a presença da polícia e acatou-se a sua agressividade: ela evita uma possível ameaça a mim. Ainda que seja matando o outro desde que essa ameaça seja minimizada para mim.

Assim, nas palavras de Ângela Davis (2019, p. 41) “o pânico moral que rodeia o crime não está relacionado a uma escala do crime em nenhum sentido material. E sim a um problema de gerir grandes populações -especialmente pessoas de cor - que se tornam dispensáveis pelo sistema do capitalismo global”. Ora, se tais vidas não são rentáveis ao capitalismo tal como é necessário para que o biopoder queira protegê-las efetivamente, então, instaura-se essa sensação de pânico.

Nesse sentido, o exercício do biopoder juntou essa sensação de pânico ao racismo de Estado, sensação esta que permite ao Estado não ter que justificar o porquê de matar, já é intrínseco que se matou devido a uma certa criminalidade nestes locais periféricos, nos moldes do biopoder: por uma proteção biológica. A representatividade contemporânea da execução se torna possível na justa medida em que parece ter abandonado toda a sua violência prévia, não se caçam mais os negros como no Brasil colônia, não os açoitam mais a luz do dia, as mortes dessas vidas nuas não são um ato público, hoje, a repressão, o genocídio a essas vidas descartáveis se esconde atrás do véu do racismo de Estado que está tão bem firmado nas estruturas institucionais e tão bem mediado que se torna invisível, tanto aos olhos daquele que sofre com a violência instaurada quanto aos olhos daqueles que assistem essa violência.

O poder consegue matar porque consegue justificar o porquê de matar, e isso se dá como consequência do racismo de Estado como mecanismo do biopoder. Removeu-se das pessoas a violência

como ato puro de extermínio, suavizou-a a luz de uma proteção biológica que agora não choca ou causa repúdio naqueles que veem, assim, torna-se comum e rotineiro o que, sem o biopoder, poderia ser visto e entendido como tortura, como genocídio de uma raça.

Por essa perspectiva, faz-se necessário concordar com Agamben, quando ele diz “o projeto democrático-capitalista de eliminar as classes pobres, hoje em dia, através do desenvolvimento, não somente reproduz em seu próprio interior o povo dos excluídos, mas transforma em vida nua todas as populações do Terceiro Mundo.” Isto é, a vida daqueles de Terceiro Mundo é desvalorizada enquanto tal, é esvaziada para se tornarem corpos matáveis sem que se efetue homicídios, com isso, o biopoder pode e consegue “decidir sobre o ponto em que a vida cessa de ser politicamente relevante” (AGAMBEN, 2002, p. 207). Assim, o poder cumpre a sua função de gerir a vida e, agora, a morte não é mais, no limite, o momento que lhe escapa, não é mais o espaço em que não tem mais nenhum campo de atuação, para estes sujeitos marginalizados a vida ou a morte não é mais um fato natural, e sim algo que depende de uma decisão soberana.

Podemos interpretar ainda que o exercício do biopoder instala círculos de violência estabelecidos, nos quais qualquer cidadão, independente de raça, gênero e sexualidade, tomam parte no mecanismo do racismo de Estado. Com isso, “hoje, podemos dizer que a todos nós têm sido oferecida uma oportunidade igual de perpetuar o domínio e o racismo” (DAVIS, 2019, p. 63) ofertados pela tecnologia do biopoder.

Em suma, com o biopoder, o preso, o favelado, o marginalizado são vidas indignas de serem vividas, vidas politicamente irrelevantes que podem ser tiradas impunemente, pois sem qualquer valor para o ordenamento, no qual somente são incluídas no modo da exclusão, o que remete à “integração marginalista” dos indivíduos a que se refere Foucault. É possível, então, um linchamento de uma espécie; entendendo como linchamento aquilo sugerido por Orlando Patterson<sup>7</sup>, como

parte de uma limpeza racial, assim, “a vítima de um linchamento torna-se a manifestação individual de um inimigo ideológico” (DAVIS, 2019, p. 52). Inimigo este que foi criado pelo biopoder para que o próprio biopoder pudesse exercer o direito de morte. Uma autoridade que ostenta uma qualidade intermediária: age como poder legal, mas seus atos não estão sob condição da lei, assim, situam-se em um limbo dentro do domínio da lei, que de todo modo exerce o movimento de normalização, confirmando, assim a hipótese de Foucault: “o Estado é a própria guerra”.

## CONCLUSÃO

Percebemos, assim, como o racismo de Estado expressa um estado de guerra infundável; uma guerra biológica em que a morte do outro, da raça inferior, do anormal, ou de recorte econômico mais baixo é entendida como uma forma de fazer a vida ser mais segura e pura. É a partir

dessa característica do biopoder que entendemos o racismo como mecanismo do Estado, como um meio de segurança, um seguimento das tecnologias de poder para supressão daqueles que são tidos como fora da norma ou que expressam um perigo social para o que a raça dominante julga importante.

É a partir desse mecanismo que o Estado pode exercer a sua função assassina e “fazer morrer” aquelas vidas que ele, juntamente com a raça dominante, destituíram de humanidade, bem como de cidadania, fazendo com que determinadas mortes não causem comoção.

Observa-se então, com o racismo de Estado que, o biopoder não suprime a guerra, na verdade, ele dá continuidade a essa guerra por outros meios, amparado por mecanismos que concedem às suas ações um caráter de defesa e segurança contra os supostos perigos que existem no corpo social.

■ Contextura

## REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2002. 207 p. (Humanitas). Tradução de: Homo sacer – Il potere sovrano e la nuda vita I.
- BARBON, J.; PAMPLONA, N. *Folha de São Paulo*, Rio de Janeiro, setembro de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/veja-o-que-se-sabe-ate-agora-sobe-o-assassinato-da-menina-agatha-felix.shtml>>. Acesso em: 19 nov. 2019.
- BERNARDES, C. R. O. MORS TUA VITA MEA: *Elementos para uma Reflexão sobre o problema do Racismo de Estado a partir da crítica da razão governamental de Michel Foucault*. 2005. 128p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Filosofia – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.
- BRANCO, G. C. *O Racismo no Presente Histórico: A Análise de Michel Foucault*. Revista de Filosofia do Mestrado Acadêmico em Filosofia da UECE, Fortaleza, n. 1, p. 129-144, inverno 2004.
- CANDIOTTO, C.; D'EPÍNDULA, T. S. *Biopoder e Racismo Político: Uma Análise a Partir de Michel Foucault*. INTERthesis, Florianópolis, n. 02 julho-dezembro 2012.
- DAVIS, Angela. *A democracia da abolição: para além do império, das prisões e da tortura*. Editora Bertrand Brasil, 2019.
- DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Tradução de Vera Porto Carreiro e Antônio Carlos Maia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. XXVII, 299 p. (Coleção Campo Teórico). Tradução de: Michel Foucault: beyond structuralism and hermeneutics.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- \_\_\_\_\_. *História da Sexualidade: a vontade de saber* (Vol. 1) (MTC Albuquerque & JAG Albuquerque, Trans.). Rio de Janeiro: Graal. (Trabalho original publicado em 1976), 1999.

\_\_\_\_\_. À propos de la généalogie de l'éthique: un aperçu du travail en cours. In: *Dits et écrits II: 1976-1988*. Edição estabelecida sob a direção de Daniel Defert e François Ewald, com a colaboração de Jacques Lagrange. Tradução de Gilles Barbedette et al. 2. ed. Paris: Quarto Gallimard, 2001c. 1736 p. Texto n. 326, p. 1202-1230. Entrevista concedida a H. Dreyfus e P. Rabinow em abr. 1983.

INFOPEN. *Levantamento nacional de informações penitenciárias: atualização-junho de 2016*, 2017 p. 33.

JORNAL NACIONAL. *G1, últimas notícias*, Rio de Janeiro, Out. 2019. Disponível em <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/09/20/no-rio-numero-de-mortes-por-policiais-em-2019-e-recorde.ghtml>>. Acesso em 20/09/2019

NOGUEIRA, I. *Folha de São Paulo*, Rio de Janeiro, Set. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/metade-dos-homicidios-na-area-do-alemao-no-rj-sao-provocadas-pela-policia.shtml>>. Acesso em: 23 de setembro de 2019.

PAULUZE, T.; Nogueira, I. *Folha de São Paulo*, São Paulo e Rio de Janeiro, abril de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/04/militares-do-exercito-matam-musico-em-abordagem-na-zona-oeste-do-rio.shtml>>. Acesso em: 08 abr. 2019.

## NOTAS

1. Graduanda em filosofia pela Universidade Federal de Lavras (UFLA)
2. ARBEX, D. *Holocausto brasileiro*. São Paulo: Geração Editorial, 2013.
3. PAULUZE, T.; NOGUEIRA, I. *Folha de São Paulo*, São Paulo e Rio de Janeiro, abril de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/04/militares-do-exercito-matam-musico-em-abordagem-na-zona-oeste-do-rio.shtml>>. Acesso em: 08 nov. 2019.
- BARBON, J.; PAMPLONA, N. *Folha de São Paulo*, Rio de Janeiro, setembro de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/veja-o-que-se-sabe-ate-agora-sobe-o-assassinato-da-menina-agatha-felix.shtml>>. Acesso em: 19 nov. 2019.
4. INFOPEN. *Levantamento nacional de informações penitenciárias: atualização-junho de 2016*, 2017, p. 33.
5. JORNAL NACIONAL. *G1, últimas notícias*, Rio de Janeiro, Out. 2019. Disponível em <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/09/20/no-rio-numero-de-mortes-por-policiais-em-2019-e-recorde.ghtml>>. Acesso em 20 nov. 2019
6. NOGUEIRA, I. *Folha de São Paulo*, Rio de Janeiro, Set. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/metade-dos-homicidios-na-area-do-alemao-no-rj-sao-provocadas-pela-policia.shtml>>. Acesso em: 23 de setembro de 2019.
7. PATTERSON, O. *Rituals of blood: Consequences of slavery in two American centuries*. Nova York: Basic Civitas, 1998.